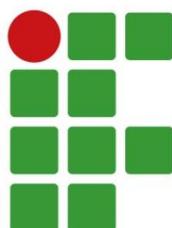




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

## **CÂMPUS AVARÉ**



**INSTITUTO  
FEDERAL**

São Paulo

---

Câmpus  
Avaré

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**ABRIL / 2022**

**ELABORAÇÃO**

Coordenadoria de Apoio à Direção

EMITIDO EM: MAIO / 2022

**DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Reitor**

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS

**Direção-Geral**

Sebastião Francelino da Cruz

**Coordenadoria de Apoio à Direção**

Talita Dina Rossi

**Coordenadoria de Extensão**

Elaine Aparecida Campideli Hoyos

**Coordenadoria de Pesquisa e Inovação**

Gustavo Matarazzo Rezende

**Coordenadoria de Tecnologia da Informação**

Matheus Cavecci

**Diretoria-Adjunta de Administração**

Carina Maratta Montanha

**Coordenadoria de Contabilidade e Finanças**

Rodolfo Cacita

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

Gustavo Yoshio Watanabe

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

Gisele Elios da Silva

**Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio**

Tatiane de Fátima Amaral Mansueto

**Diretoria-Adjunta Educacional**

Júlio César Pissuti Damalio

**Coordenadoria de Apoio ao Ensino**

Renato Guerra Santos

**Coordenadoria de Biblioteca**

Artur da Silva Moreira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria do Núcleo Sócio Pedagógico**

Maria Cristina Marques

**Coordenadoria de Registros Acadêmicos**

Vinícius Roberto Mariano

**Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Agroindústria**

Larissa Santos Silva

**Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Lazer**

Fabiano Souza de Almeida Castro

**Coordenadoria do Curso de Técnico Integrado em Mecatrônica**

Ronald Ribeiro Alves

**Coordenadoria do Curso Técnico Concomitante em Eventos**

Raquel Marrafon Nicolosi

**Coordenadoria do Curso Técnico Concomitante em Mecânica**

Everton Aparecido da Costa

**Coordenadoria do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas**

Tarsila Ferraz Frezza

**Coordenadoria do Curso Licenciatura em Letras Português/Espanhol**

Eva Cristina Francisco

**Coordenadoria do Curso Bacharelado em Engenharia de Biosistemas**

Vanda dos Santos Silva

**Coordenadoria do Curso Tecnologia em Agronegócio**

Luciane de Fátima Rodrigues de Souza

**Coordenadoria do Curso Tecnologia em Gastronomia**

Paulo Renato de Paula Frederico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

## **SUMÁRIO**

<b>1. ATOS OFICIAIS .....</b>	<b>5</b>
<b>1.1. PORTARIAS.....</b>	<b>5</b>
<b>2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....</b>	<b>18</b>
<b>3. SUPRIMENTOS DE FUNDOS .....</b>	<b>18</b>
<b>4. RELATÓRIOS.....</b>	<b>18</b>

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**1. ATOS OFICIAIS**

**1.1 PORTARIAS**

**PORTARIA AVR IFSP N.º 0031, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS AVARÉ** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela PORTARIA N.º 2.367, DE 8 DE ABRIL DE 2021 (publicada no DOU em 9 de abril de 2021), no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015, resolve:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a PORTARIA AVR IFSP N.º 0050/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, instituída pela PORTARIA AVR IFSP N.º 0011/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016, que designa o(a) COORDENADOR(A) DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO do curso de LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 2º DESTITUIR, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

<b>MEMBRO</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>SIAPE</b>
EDUARDO ANTONIO BOLLA JÚNIOR	DOCENTE	216****

Art. 3º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada:

<b>MEMBRO</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>SIAPE</b>
KARYN MEYER	DOCENTE	131****

Art. 6º O(a) coordenador(a) faz jus à carga horária de até 6 (seis) horas de atividades semanais.

Art. 7º Ficam convalidados os atos realizados pela servidora designada a partir do dia 05/04/2022.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente,*  
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ  
Diretor-Geral

Publicada no [sítio institucional](#) em 07/04/2022

**PORTARIA AVR IFSP N.º 0032, DE 11 DE ABRIL DE 2022**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

O **DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, designado pela PORTARIA N.º 2.367, DE 8 DE ABRIL DE 2021 (publicada no DOU em 9 de abril de 2021), no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015, resolve:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a PORTARIA Nº AVR.0082/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021, instituída pela Portaria nº 5.725, de 29 de OUTUBRO de 2014, que designa a **COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 2º DISPENSAR, a pedido, o(s) discente(s) abaixo relacionado(s):

MEMBRO	SEGMENTO	CONDIÇÃO
RAÍSSA MARIA MATTOS GONÇALVES	DOCENTE	TITULAR

Art. 3º DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MEMBRO	SEGMENTO	CONDIÇÃO	SIAPE	MANDATO
RONALD RIBEIRO ALVES	DOCENTE	TITULAR	229****	até 06 de abril de 2024
SANDRA MARIA GLÓRIA DA SILVA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	SUPLENTE	307****	até 06 de abril de 2024

Art. 4º RECOMPOR o referido colegiado conforme segue:

MEMBRO	SEGMENTO	CONDIÇÃO	SIAPE	MANDATO
Tarsila Ferraz Frezza	Docente	PRESIDENTE	216****	Enquanto Coordenadora de Curso
Eduardo Antônio Bolla Junior	Docente	TITULAR	216****	Até 22 de setembro de 2022 (PORTARIA Nº 0108/2020)
Julio Cesar Pissuti Damalio	Docente	TITULAR	216****	Até 1º de julho de 2023
Ronald Ribeiro Alves	Docente	TITULAR	229****	até 06 de abril de 2024 (Portaria Nº 32/2022)
Wellington Henrique Cassinelli	Docente	TITULAR	225****	Reconduzido até 1º de julho de 2023 (PORTARIA Nº AVR.0073/2019)
Maurício Thomazini	Técnico-administrativo	TITULAR	189****	Até 1º de julho de 2023
SANDRA MARIA GLÓRIA DA SILVA	Técnico-administrativo	SUPLENTE	307****	até 06 de abril de 2024 (Portaria Nº 32/2022)
Lisandra Cerqueira Silva	DISCENTE	TITULAR	-	Até 1º de julho de 202

Art. 5º Os representantes docentes, técnicos em assuntos educacionais ou pedagogo e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, com direito à recondução.

Art. 6º Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de 1 (um) ano, sem direito à recondução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 7º Os membros do Colegiado de Curso farão jus à carga horária de até 1 (uma) hora de atividades semanais e o presidente / membro fará jus à carga horária de até 2 (duas) horas de atividades semanais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*  
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ  
Diretor-Geral

Publicado no [sítio institucional em 11/04/2022](#)

**PORTARIA AVR IFSP N.º 0033, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS AVARÉ** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela PORTARIA N.º 2.367, DE 8 DE ABRIL DE 2021 (publicada no DOU em 9 de abril de 2021), no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANTONIO FELICIANO DE GODOY JUNIOR – SIAPE: 217\*\*\* como Fiscal Administrativo, LUÍS GUILHERME SIQUEIRA – SIAPE:307\*\*\*\* como Fiscal Técnico, GUSTAVO YOSHIO WATANABE – SIAPE: 189\*\*\*\* como Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 do contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO Nº:** 07-582/2022

**EMPRESA:** DÓRIO VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI

**CNPJ:** 20.971.423/0001-66

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Art. 2.º - **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Convênios.

Art. 3º Esta portaria terá vigência até 15 de abril de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de abril de 2022.

De ciência.

Publique-se.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

*Documento assinado eletronicamente.*

SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ  
Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 11/04/2022

**PORTARIA AVR IFSP N.º 0034, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS AVARÉ** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela PORTARIA N.º 2.367, DE 8 DE ABRIL DE 2021 (publicada no DOU em 9 de abril de 2021), no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015, resolve:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a PORTARIA AVR IFSP N.º 022/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022, instituída pela PORTARIA AVR IFSP N.º 0102/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, que recompõe **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) - DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS** do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 2º DESIGNAR o(s) servidor(es) e discente(s) abaixo relacionado(s):

MEMBRO	SEGMENTO	CONDIÇÃO	SIAPE / MATRÍCULA
FLÁVIA KAROLINA LIMA DUARTE BARBOSA	DOCENTE	TITULAR	180****

Art. 3º FICA o referido núcleo composto pelos seguintes membros:

MEMBRO	SEGMENTO	CONDIÇÃO	SIAPE
EVA CRISTINA FRANCISCO	DOCENTE	PRESIDENTE	112****
AYRTON RIBEIRO DE SOUZA	DOCENTE	TITULAR	320****
DANUZA AMÉRICO FELIPE DE LIMA	DOCENTE	TITULAR	242****
FLÁVIA KAROLINA LIMA DUARTE BARBOSA	DOCENTE	TITULAR	180****
KARIN MEYER	DOCENTE	TITULAR	131****
MARCELO DE ANDRADE DUARTE	DOCENTE	TITULAR	135****
MARIA GLALCY FEQUETIA DALCIM	DOCENTE	TITULAR	219****
RAFAELA CÁSSIA PROCKNOV	DOCENTE	TITULAR	313****
ANDRÉ LUIS MATTOS SILVA	DOCENTE	SUPLENTE	294****

Art. 4º A composição do NDE deverá ser renovada anualmente em 1/3 de seus membros, ocorrendo a primeira renovação após 3 anos da data de início da sua constituição, sendo permitida a recondução dos membros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 5º Os participantes da referida comissão farão jus à carga horária de até 1 (uma) hora de atividades semanais para membros e de até 2 (duas) horas para o (a) presidente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Assinado Eletronicamente  
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ  
Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 18/04/2022

**PORTARIA NORMATIVA N.º 1/2022 - DRG/AVR/IFSP, DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem observados para realização do teletrabalho, de que trata a Portaria Normativa RET/IFSP nº 46/2022, de 25 de abril de 2022, no Câmpus Avaré do IFSP

O Diretor-Geral do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFSP nº 2.367, de 08 de abril de 2021 (publicada no DOU em 09 de abril de 2021); considerando a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia e a Portaria Normativa RET/IFSP nº 46/2022, de 25 de abril de 2022,  
RESOLVE:

Art. 1º Implantar o teletrabalho, de que trata a Portaria Normativa RET/IFSP nº 46/2022, de 25 de abril de 2022, no âmbito do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma apresentada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se as unidades organizacionais constantes no Anexo XIV da Portaria Normativa RET/IFSP nº 33, de 23 de dezembro de 2021 ou eventual norma superveniente que aprovar o Regimento Geral do Câmpus Avaré do IFSP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2022 e integram a esta o seguinte anexo:

Anexo I – Procedimentos para a realização do teletrabalho no Câmpus Avaré  
Dê ciência.  
Publique-se.

Avaré, 28 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente.  
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ  
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Anexo I – Procedimentos para a realização do teletrabalho no Câmpus Avaré

Art. 1º Fica autorizada a realização do teletrabalho no âmbito do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 2º Todos os servidores em exercício no Câmpus Avaré poderão se candidatar para participar do teletrabalho de que trata este Anexo, salvo aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no Art. 3º da Portaria Normativa RET/IFSP nº 46/2022, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º Para fins deste Anexo, consideram-se como:

I - Dirigente da Unidade: Diretor Geral do Câmpus (DRG-AVR);

II - Diretoria Adjunta: Diretorias Adjuntas vinculadas à DRG-AVR;

III - Coordenadoria: Coordenadorias vinculadas às Diretorias Adjuntas ou à Direção Geral.

Parágrafo único Ao servidor que exerça função comissionada cabe a realização de teletrabalho no regime de execução parcial, desde que cumpridas as demais disposições deste Anexo.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para realização do teletrabalho no Câmpus Avaré do IFSP:

§ 1º Todos os servidores em exercício nas Diretorias e Coordenadorias, ou que exerçam função gratificada, poderão realizar o teletrabalho no regime de execução parcial, ficando sua carga horária semanal limitada a, no máximo, 80% para a realização das atividades remotas e, no mínimo, 20% para as atividades presenciais.

§ 2º O teletrabalho poderá ser integral de acordo com a concordância da chefia imediata, direções-adjuntas e direção-geral, conforme condições pré-estabelecidas na Portaria Normativa RET/IFSP nº 46/2022.

§ 3º Não haverá prazo de encerramento do teletrabalho no âmbito do Câmpus Avaré do IFSP.

§ 4º O teletrabalho poderá ser finalizado individualmente nas hipóteses previstas no Art. 43 da Portaria Normativa RET/IFSP nº 46/2022 ou a partir de ato próprio específico do dirigente da Unidade.

§ 5º Havendo mudança no quadro de servidores do setor, caberá à respectiva chefia imediata avaliar alterações na forma de realização do teletrabalho.

§ 6º É vedada a realização de teletrabalho integral em atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade e aquelas envolvendo ações de atendimento ao estudante e seus responsáveis.

Art. 5º Como fase prévia à adesão ao teletrabalho, primeiramente será necessário a aprovação do Programa de Gestão dos setores por meio de estudo técnico de que trata o Art. 33 da Portaria Normativa RET/IFSP nº 46/2022, a ser elaborado pela chefia imediata juntamente à equipe do setor, avaliado pela Diretoria Adjunta e aprovado pelo Diretor Geral, conforme modelo disponível em versão eletrônica no Suap.

§ 1º O programa de Gestão aprovado será atualizado, seja pela entrada ou saída de servidores no setor ou sempre que a chefia imediata verificar necessidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

§ 2º É de responsabilidade da chefia imediata dar ampla divulgação do Programa de Gestão aprovado e atualizado aos servidores em exercício em sua unidade.

§ 3º O Programa de Gestão aprovado será cadastrado, pela respectiva Diretoria Adjunta ou setor hierarquicamente superior, no sistema de acompanhamento e controle de que trata os §§2º e 3º do Art. 9º da Portaria Normativa RET/IFSP nº 46/2022.

§ 4º Será de responsabilidade da Diretoria Adjunta a validação ou exclusão, no sistema de que trata parágrafo anterior, dos servidores participantes do Programa de Gestão no respectivo setor.

Art. 6º Para adesão ao teletrabalho, os servidores interessados deverão preencher o Requerimento de Adesão ao Teletrabalho e o Termo de Ciência e Responsabilidade no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), abrir processo e encaminhar para a chefia imediata, conforme disposto no Art. 40 da Portaria Normativa RET/IFSP nº 46/2022.

§ 1º A solicitação para adesão ao teletrabalho do servidor pressupõe concordância tácita com o Programa de Gestão aprovado para o seu setor de exercício, o disposto no “Termo de Ciência e Responsabilidade” e no “Requerimento de adesão ao teletrabalho”.

§ 2º A solicitação do servidor pressupõe concordância tácita com o Programa de Gestão aprovado, mesmo que ocorram alterações ou atualizações deste, devendo no caso de discordância do programa, solicitar seu desligamento do teletrabalho.

§ 3º Uma vez que o servidor for aprovado, serão realizados os trâmites de registros devidos no ponto eletrônico e nos demais sistemas informatizados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), conforme inciso II, §2º, do Art. 40 da Portaria Normativa IFSP nº 46/2022.

§ 4º Após os trâmites constantes no parágrafo anterior, o setor de exercício do servidor, receberá mensagem eletrônica para que o servidor realize os registros do Programa de Gestão no sistema de acompanhamento e controle de que trata os §§2º e 3º do Art. 9º da Portaria Normativa IFSP nº 66/2022, selecionando as atividades previstas no Programa de Gestão aprovado para seu setor, nos termos do artigo 41 da Portaria Normativa IFSP nº 46/2022.

§ 5º Após a validação no sistema citado no parágrafo anterior, pela chefia imediata, das atividades que serão desenvolvidas pelo servidor, será dado início ao teletrabalho, respeitando a vigência desta Portaria.

§ 6º É compulsório ao servidor participante, a partir da data de início do teletrabalho, encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), via processo eletrônico no Suap, nova solicitação de Auxílio-transporte, cabendo indicar como recebimento apenas os dias efetivamente estabelecidos como trabalho presencial. No regime de execução Integral: efetuar o cancelamento do Auxílio-transporte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 7º Para fins de análise, deve ser observado, além do disposto nesta Portaria os critérios técnicos:

- I - No âmbito da Coordenadoria, a seleção será realizada em conjunto pelo Coordenador e respectivo Diretor Adjunto e Direção Geral;
- II - No âmbito da Diretoria Adjunta, a seleção será realizada em conjunto pelo Diretor Adjunto e pelo Dirigente da Unidade.

Art. 8º Cada Coordenadoria deverá, obrigatoriamente, realizar atendimento presencial, ficando ao menos um servidor disponível de forma presencial por um período de 8 horas diárias no mínimo, para os setores administrativos. Para outros setores, cabe ao Diretor Adjunto e Direção Geral analisar os períodos de atendimento presencial.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no Caput as coordenadorias compostas por apenas um servidor. Nesse caso, cabe ao Diretor-Adjunto e Direção-Geral analisar os períodos de atendimento presencial.

Art. 9º No interesse da Administração e de forma unilateral, o servidor em teletrabalho poderá ser convocado, por meio do e-mail institucional, para comparecimento presencial:

- I - Tratando-se de servidor em regime de execução parcial, a convocação será submetida com antecedência mínima de dois dias úteis;
- II - Tratando-se de servidor em regime de execução integral, a convocação será submetida com antecedência mínima de quatro dias úteis;
- III - A convocação poderá ser realizada ainda que o servidor esteja em usufruto de afastamentos, férias, licenças, impedimentos ou demais concessões previstas na Legislação.

Parágrafo único. Caso a convocação por e-mail seja prejudicada por motivo de usufruto de afastamentos, férias, licenças, impedimentos ou demais concessões previstas na Legislação, a notificação poderá ser realizada adicionalmente por meio de mensagem enviada ao número de celular disponibilizado por ele, a fim de garantir a antecedência mínima disposta nos incisos I e II deste artigo.

Art. 10. Competirá ao servidor o registro da execução de suas atividades e à chefia imediata a análise e a avaliação das entregas realizadas pelos servidores participantes.  
Critérios Técnicos de Adesão ao Teletrabalho

I - Tipo de adesão:

- a) ampla para o regime parcial; e
- b) restrita para o regime Integral.

II - Regime de Execução: A quantidade de participantes é ilimitada, desde que seja garantido o atendimento presencial durante todo o expediente no setor ou a critério da chefia imediata, seguindo critérios de seleção e de desempate conforme disposto no art. 15 da Portaria IFSP nº 46 de 25 de abril de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

III - Vedações de Participação: Ao servidor que exerça função comissionada cabe a realização de teletrabalho apenas no regime de execução parcial, desde que cumpridas as demais disposições deste Ato.

IV - Tempo de Participação: Deverá ser analisado sempre que houver a inscrição de novos servidores no regime ou no caso de eventual ocorrência que impacte nas atividades do setor, cabendo reavaliação anualmente, considerando o desempenho do(s) servidor(es).

V - Infraestrutura Obrigatória para Participação: Compete ao servidor que optar pelo teletrabalho responsabilizar-se pela escolha e adequação do ambiente para a execução do teletrabalho, sendo de sua responsabilidade providenciar as estruturas físicas, ergonômicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como, arcar com toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho. Considera-se a estrutura mínima para realização do teletrabalho:

- a) ambiente separado e sem ruído, próprio para a realização do teletrabalho;
- b) mesa adequada para apoio e suporte de equipamentos a serem utilizados no teletrabalho;
- c) cadeira ergonômica que possibilite a adequação postural do servidor em relação aos móveis e equipamentos;
- d) material para apoio/descanso para os punhos e pés;
- e) computador de mesa ou portátil capaz de executar programas básicos e específicos para o desempenho de suas atividades simultaneamente como, por exemplo, navegadores, suíte de aplicativos, entre outros;
- f) monitor posicionado entre 50 e 70 cm de distância dos olhos e ângulo de visão para a tela de 10º a 20º;
- g) acesso à internet;
- h) instalação de Aplicativo de VPN determinado e fornecido pela instituição (nos casos necessários);
- i) aplicativo de antivírus instalado e atualizado;

X - Dispositivo de comunicação por áudio e vídeo no computador de mesa ou portátil.

VI - Perfil do Participante: todos os servidores em exercício nas Diretorias e Coordenadorias e aqueles que possuam função gratificada (FG), tendo como competência:

- a) ser adepto à tecnologia,
- b) possuir alto senso de prioridade e organização: definindo e atendendo processos conforme níveis de urgência, complexidade e prazos,
- c) possuir alto nível de concentração;
- d) possuir habilidade em gerenciamento do tempo: facilidade em estabelecer horários e metas de entregas diárias e semanais;
- e) possuir comprometimento com a produtividade e qualidade na entrega dos trabalhos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- f) possuir habilidade de comunicação: Ser acessível para o contato de forma remota; informar às chefias e equipe sobre andamento de suas tarefas ou de imprevistos;
- g) atitude colaborativa: capacidade de trabalho em equipe de forma remota;
- VII - Relação de atividades: vinculação com a tabela de atividades de que trata o §5º do Art. 33 da Portaria IFSP nº 46 de 25 de abril de 2022, divulgada por meio do Comunicado nº 13/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP (<https://bit.ly/3uq5Kax>);
- VIII - Resultados Esperados: dentre os benefícios esperados para a unidade, almeja-se promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade, além da redução de custos e do tempo de deslocamento e o aumento da qualidade de vida dos servidores, em razão do aumento de:
- a) tempo disponível para relações pessoais visto que poderão optar por trabalhar em local em proximidade com a família ou amigos;
- b) tempo disponível para realização de atividades relacionadas ao autocuidado tendo a vista menor tempo gasto com deslocamento e trânsito;
- c) tempo disponível para a realização de alimentação mais saudável;
- d) Produtividade e eficiência;
- e) motivação das equipes: as equipes conseguem conciliar suas rotinas pessoais com a do trabalho;
- f) respeito à escolha do colaborador: permite ao trabalhador escolher onde ele prefere produzir, o que pode ser em casa, em coworkings, no IFSP ou viajando, podendo variar o ambiente de trabalho sem deixar de produzir;
- g) redução do absenteísmo;
- h) redução de custos, como energia elétrica, para a instituição;
- i) servidores com mais qualidade de vida no trabalho, haja vista a redução no tempo de deslocamento.
- IX - Carga Horária Presencial: Todos os servidores em exercício nas Diretorias e Coordenadorias, ou que exerçam função gratificada, poderão realizar o teletrabalho no regime de execução parcial, ficando sua carga horária semanal limitada a, no máximo, 80% para a realização das atividades remotas e, no mínimo, 20% para as atividades presenciais.
- X - Produtividade adicional: não fixado.
- XI - Prazo de Convocação:
- a) servidor em regime de execução parcial: antecedência mínima de dois dias úteis;
- b) servidor em regime de execução integral: antecedência mínima de quatro dias úteis;
- XII - Relatório de Acompanhamento: modelo de relatório trimestral de acompanhamento de desempenho;
- XIII – Vigência: a partir 02/05/2022 por prazo indeterminado.
- XIV - Solicitação para Adesão: adesão em fluxo contínuo nos termos dos artigos 40 e 41 da Portaria RET/IFSP nº 46 de 25 de abril de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**PORTARIA AVR IFSP N.º 0035, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL** DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela PORTARIA N.º 2.367, DE 8 DE ABRIL DE 2021 (publicada no DOU em 9 de abril de 2021), no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para constituírem, sob a presidência do(a) primeiro(a), a **BANCA EXAMINADORA** do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Câmpus Avaré, de que trata o Edital n.º 156 de 23/03/2022, publicado no DOU de 24/03/2022, realizada no referido câmpus, no dia 27/04/2022, das 14h30 às 15h30:

Área: MECÂNICA

Especialista	Everton Aparecido da Costa
Especialista	Celso Daniel Galvani Junior
Pedagogo	Marcelo Dias Martinez
Suplente	Marcelo Santos Damiao

Art. 2º Esta portaria tem vigência até serem finalizados os trabalhos da referida banca.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ  
Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 29/04/2022

**PORTARIA AVR IFSP N.º 0036, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL** DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela PORTARIA N.º 2.367, DE 8 DE ABRIL DE 2021 (publicada no DOU em 9 de abril de 2021), no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo:

MEMBRO	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO	SIAPE
GUSTAVO MATARAZZO REZENDE	DOCENTE	Comissão EAD e Coord. de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação	242****
CAMILA APARECIDA DA SILVA	DOCENTE	Formação Continuada	216****



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ELAINE APARECIDA CAMPIDELLI HOYOS	DOCENTE	Coord. De Extensão	216****
LUCIANE DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA	DOCENTE	Coord. Do curso de Agronegócio	216****
JULIO CÉSAR PISSUTI DAMALIO	DOCENTE	Diretoria-Adjunta Educacional	216****
MARIA CRISTINA MARQUES	DOCENTE	Coord. Sociopedagógica e NAPNE	184****
MATHEUS CAVECCI	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	Coord. De Tecnologia da Informação	209****
RAQUEL MARRAFON NICOLOSI	DOCENTE	Coord. Do curso de Eventos	104****
TARSILA FERRAZ FREZZA	DOCENTE	Coord. Do Curso de Ciências Biológicas	216****

Art. 2º Cabe à esta comissão conceber, produzir e disseminar metodologias, bem como oferecer orientações a respeito dos processos de ensino aprendizagem mediados pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) que apoiarão a organização e execução dos cursos existentes e a serem ministrados integral ou parcialmente na modalidade a distância no câmpus Avaré.

Art. 3º O mandato da comissão será de 02 anos contados da sua entrada em vigor, podendo haver recondução por mais 01 ano.

Parágrafo único: renovar-se-á 25% de seus membros a cada período de mandato.

Art. 4º Os membros da referida comissão farão jus à carga horária de até 1 (uma) hora de atividades semanais

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente  
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ  
Diretor-Geral

Publicado no [sítio institucional](#) em 29/04/2022

**PORTARIA AVR IFSP N.º 0037, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O **DIRETOR-GERALDO CÂMPUS AVARÉ** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela PORTARIA N.º 2.367, DE 8 DE ABRIL DE 2021 (publicada no DOU em 9 de abril de 2021), no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015, resolve:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a PORTARIA Nº AVR.0123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, instituída pela PORTARIA Nº AVR.0129/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018, que designa servidores recomponem a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CEIC) DO CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE / SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM EVENTOS** do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme segue:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 2º DISPENSAR, a pedido, o(s) servidor(es) e discente(s) abaixo relacionado(s):

MEMBRO	SEGMENTO	CONDIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
ADRIANA DE MENEZES TAVARES	DOCENTE	TITULAR	FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 3º DESIGNAR o(s) servidor(es) e discente(s) abaixo relacionado(s):

MEMBRO	SEGMENTO	CONDIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	SIAPE
ERNESTINA MARIA ALFREDO DE CAMPOS	DISCENTE	TITULAR		
FABIO CRIVELLI DE AVILA	DOCENTE	TITULAR	FORMAÇÃO GERAL	218****
GUSTAVO MATARAZZO REZENDE	DOCENTE	TITULAR	PESQUISA E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	242****
RODRIGO CORDEIRO CAMILO	DOCENTE	TITULAR	FORMAÇÃO GERAL	299****

4º FICA a referida comissão composta pelos seguinte membros:

MEMBRO	SEGMENTO	CONDIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
RAQUEL MARRAFON NICOLOSI	DOCENTE	PRESIDENTE	COORD. DE CURSO E FORMAÇÃO PROF. E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
ERNESTINA MARIA ALFREDO DE CAMPOS	DISCENTE	TITULAR	
FABIO CRIVELLI DE AVILA	DOCENTE	TITULAR	FORMAÇÃO GERAL
GUSTAVO MATARAZZO REZENDE	DOCENTE	TITULAR	PESQUISA E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
KAROLLINE BRAGA DA SILVA LIMA	DISCENTE EGRESSA	TITULAR	COMUNIDADE EXTERNA
LUCIANA PEREIRA DE MOURA CARNEIRO	DOCENTE	TITULAR	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
LUIZ CLÁUDIO DA SILVA PINTO	DOCENTE	TITULAR	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
MILENA MARQUES SOARES	DISCENTE	TITULAR	
PAULO RENATO DE PAULA FREDERICO	DOCENTE	TITULAR	EXTENSÃO / FORMAÇÃO PROFISSIONAL
RODRIGO CORDEIRO CAMILO	DOCENTE	TITULAR	FORMAÇÃO GERAL
SANDRA MARIA GLÓRIA DA SILVA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	TITULAR	PEDAGOGA

Art. 5º Os participantes da referida comissão farão jus à carga horária de até 1 (uma) hora de atividades semanais para membros e de até 2 (duas) horas para o (a) presidente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Assinado Eletronicamente  
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ  
Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 29/04/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

CAMPUS AVARÉ (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO)  
PERÍODO DE 01/04/2022 A 30/04/2022

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

Número de Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo de Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000385/22	SEBASTIAO FRANCELINO DA CRUZ	AVR	IFSP	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	19/04/2022	20/04/2022	Avaré (SP)	Bingui (SP)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							20/04/2022	20/04/2022	Bingui (SP)	Retorno para Avaré (SP)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											1,5	317,25	0,00	317,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			275,61
000470/22	ELAINE APARECIDA CAMPELEI HOYOS	AVR	IFSP	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	21/04/2022	21/04/2022	Avaré (SP)	Sorocaba (SP)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/04/2022	21/04/2022	Sorocaba (SP)	Mogi das Cruzes (SP)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/04/2022	21/04/2022	Mogi das Cruzes (SP)	Guarulhos (SP)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/04/2022	23/04/2022	Guarulhos (SP)	Guarulhos (SP)	---	2,0	354,00	0,00	354,00
							23/04/2022	23/04/2022	Guarulhos (SP)	Mogi das Cruzes (SP)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							23/04/2022	23/04/2022	Mogi das Cruzes (SP)	Sorocaba (SP)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							23/04/2022	23/04/2022	Sorocaba (SP)	Retorno para Avaré (SP)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)											0,00	0,00			
Sub-Total											2,5	442,50	0,00	442,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			421,68
Sub-Total Geral											4,0	759,75	0,00	759,75	
														Total (R\$)	697,29

**3. SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

NÃO HOUVE CONCESSÃO PARA ESTE PERÍODO

**4. RELATÓRIOS**

MÊS	PORTARIAS	PORTARIAS NORMATIVAS
ABRIL	07	01